



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS – RS

PORTARIA Nº 02/2015

FREDERICO RUSSOMANO, Juiz Titular da Terceira Vara do Trabalho de Pelotas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 5ª, inciso LXXVIII, assegura a todos a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO o permissivo do art. 93 da Constituição Federal, que admite a delegação aos servidores para a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório;

RESOLVE:

Art. 1º – Delegar ao Diretor de Secretaria e aos demais servidores lotados nesta Unidade Judiciária a prática de atos processuais e de administração que não possuam conteúdo decisório, bem como a assinatura de ofícios, mandados, editais e autorizações para recolhimento de bens, em cumprimento às decisões proferidas pelos Juízes do Trabalho em atuação, excetuados os expedientes dirigidos a autoridades equivalentes, quando integrantes do Poder Judiciário, ou superiores dos demais poderes e entes federativos.

Parágrafo Único – No documento deverá ser declarado que o servidor o subscreve por ordem do juiz.

Art. 2º – As Cartas Precatórias terão andamento e serão devolvidas quando cumpridas nos termos em que deprecadas, independentemente de determinação judicial.

Art. 3º – As disposições dos artigos 1º e 2º se aplicam tanto aos processos que tramitam em meio físico quando em meio eletrônico.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se, mediante apreciação da Exma. Desembargadora Corregedora-Regional, na forma do art. 8 da CPR do TRT da 4ª Região.

Pelotas, 04 de maio de 2015.

FREDERICO RUSSOMANO

Juiz do Trabalho